

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO GDGSET.GP Nº 311, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O horário de expediente do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 2 a 31 de julho de 2014, será das 13 às 18 horas.

§1º No período referido no caput deste artigo, o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 8h às 12h30.

§2º A Secretaria-Geral Judiciária, a Coordenadoria de Processos Eletrônicos, a Coordenadoria de Cadastramento Processual e a Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos manterão plantão para atendimento ao público das 9 às 18 horas, salvo na hipótese prevista no parágrafo primeiro.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho